



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 2/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO LFDA/SP Nº 29/2020, FIRMADO PELA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA-SP E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária– LFDA/SP**, com sede na Rua Raul Ferrari – S/Nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas/São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pelo Sr. Coordenador Yuri Fernandes Feltrin, consoante atribuição outorgada pela Portaria nº 178 de 25/01/2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. em 26/01/2021, inscrito no CPF nº 130.932.308-96, portador da Carteira de Identidade nº 19.124.340-1, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e **Orbenk Administração e Serviços Ltda** inscrito(a) no CNPJ nº 79.283.065/0001-41, sediado(a) na Rua Dona Leopoldina, 26 - Centro - Cep: 89201-095, em Joinville/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, portador da Carteira de Identidade nº 2.768.759, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 751.256.849-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 21052.002537/2019-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, perante as testemunhas instrumentais resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2020, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 001/2020, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão contratual do item TRANSPORTE (FRETADO) “Transporte Fretado ida e volta do EQC para deslocamento dos profissionais para prestação de serviços de limpeza”** da planilha de custos e formação de preços, correspondendo à redução em percentual de 8,0653% e em valor de R\$ 2.370,97 (dois mil, trezentos e setenta reais e noventa e sete centavos), com fulcro no art. 65, I, alínea “b”, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – Em decorrência da alteração, os itens 1.3 da cláusula primeira e item 3.1 da cláusula terceira, passarão a vigorar com as seguintes redações:

1.3. *Objeto da contratação:*

GRUPO	ITEM	DESCRIPTIVO DO SERVIÇO	UNIDADE DE EXECUÇÃO	LOCALIDADE	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
1	1	Serviços de limpeza e conservação de áreas prediais, internas e adjacentes, áreas externas, esquadrias externas (faces internas e externas, com e sem exposição ao risco) - Por Metragem	M²	Estação Quarentenária de Cananéia - SP	R\$ 23.501,95	R\$ 282.023,41
	2	Serviço de Higienização Textil (Por Posto)	Posto	Estação Quarentenária de Cananéia - SP	R\$ 3.524,25	R\$ 42.291,00
					R\$ 27.026,20	R\$ 324.314,41

CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação, **a partir de 01/04/2021**, será de R\$ 27.026,20 (vinte e sete mil, vinte e seis reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de R\$ 324.314,40 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e catorze reais e quarenta centavos) para 12 (doze) meses.

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021, na dotação abaixo discriminada:

Projeto de Atividade: PNEFA

Programa de trabalho: 169018

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do presente, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Campinas, 30 de março de 2021.

Yuri Fernandes Feltrin
Representante da Contratante

Ronaldo Benkendorf
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Mateus Carvalho Silva Araújo
Fiscal do Contrato
Representante da Contratante

NOME COMPLETO
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN, Coordenador do Laboratório de Defesa Agropecuária-SP**, em 31/03/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS CARVALHO SILVA ARAUJO, Auditor Fiscal Federal Agropecuário**, em 31/03/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Benkendorf, Usuário Externo**, em 08/04/2021, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14529805** e o código CRC **6245A21D**.